



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 057/2013**

**Dispõe sobre o Serviço de  
Informações ao Cidadão no  
âmbito da Justiça do Trabalho  
da 11ª Região.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o dever constitucional instituído para os órgãos públicos de prestar informações de interesse do cidadão nos termos do art. 5º, inc. XXXIII, 37, § 3º, inc. II e 216 § 20 da CF;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 12.527/11, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o acesso a informações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 107/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acesso da sociedade a informações acerca dos serviços prestados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir, no âmbito do Tribunal Regional da 11ª Região, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527/11.

**Art. 2.º** O SIC ficará vinculado à Ouvidoria, a quem competirá:

I - receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso às informações, preferencialmente por meio eletrônico;

II - orientar as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no que se refere ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011 e Resolução nº 107/2012 do CSJT;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto dispositivos acima mencionados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**Art. 3.º** Os prazos e os procedimentos para a apresentação e resposta ao pedido de acesso a informações observarão aos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Resolução nº 107/2012 do CSJT, em especial aos artigos 4º, 6º, 7º e 8º desta última.

**Art. 4.º** No caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva ciência, para o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que se manifestará sobre o apelo, em caráter definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Mantido o indeferimento, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho encaminhará cópia da sua decisão ao Conselho Nacional de Justiça (art. 19, § 2º, da Lei nº 12.527/2011).

**Art. 5.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de março de 2013.

Assinatura manuscrita de David Alves de Mello Júnior.

**DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região